

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2974 de 17 de agosto de 2006.
Autoria: Poder Executivo.

“Institui a gratificação de Produtividade Fiscal, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de produtividade fiscal a ser concedida aos servidores que exercem a função de Fiscal do Meio Ambiente, no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento base.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata este artigo só poderá ser concedida ao servidor aprovado em treinamento específico realizado pela Secretaria de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Ficam convalidados os pagamentos efetuados aos Fiscais do Meio Ambiente, incluindo a vantagem instituída por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2006.



CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *Presidente*



ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – *1º Secretário*



AGOSTINHO LEITE – *2º Secretário*